

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

CD/2/1228.64606-00

## EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os Arts. 29, e 41, letra “b” da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021.

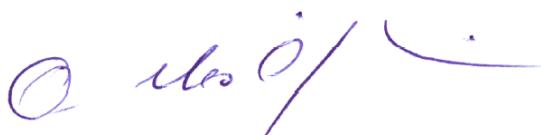
## JUSTIFICATIVA

A Emenda visa manter em vigor o Programa de Aquisição de Alimentos, PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 no âmbito do Programa Fome Zero e já encontra-se consolidado como instrumento essencial com duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar

O PAA também contribui para a constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e para a formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar. Além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo

A grande motivação do governo pela criação do Programa Alimenta Brasil foi a de revogar a Lei que criou o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e criar a sua marca nas ações para a agricultura familiar, e substituí-lo, por um programa sem vínculo institucional definido; supõe-se que permanecerá no Ministério da Cidadania, mas a Medida Provisória não especifica e sujeitas a um Grupo Gestor sem o vínculo institucional e composição da mesma forma conhecidos.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2021.



Deputado ARNALDO JARDIM  
Cidadania/SP